

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO Nº 215/2023.**

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 16.464/2023.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Processo nº 215/2023 tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal**, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, por meio do memorando 33.303, que alega que o descritivo dos itens 70 e 79 estão equivocados, uma vez que, a descrição G2L2 se trata de pneu diagonal, e não radial como mencionado no descritivo dos itens.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECIDE:

Pela anulação dos itens 70 e 79 do Pregão Eletrônico nº 114/2023.

Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea “c” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2023.

Robson Cantu
PREFEITO